



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 24/85

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de CR\$ 751.500.000 (setecentos e cinquenta e hum milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das Dotações do Orçamento do Município de São Mateus, que discrimina:

1.1.2	- DEPARTAMENTO MUNIC. ADMINIST. RECURSOS HUMANOS	
3.2.8.0	- Contribuição para formação Patrimônio Servidor Público PASEP	CR\$ 30.000.000
1.1.4	- DEPARTAMENTO MUNIC. OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 20.000.000
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CR\$ 100.000.000
4.1.2.0	- Equipamentos e Materiais Permanente	CR\$ 400.000.000
1.1.7	- DEPARTAMENTO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1.1.7.0	- Gabinete do Diretor	
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$ 70.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$ 10.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 50.000.000
3.2.5.0	- Transferência a pessoas	CR\$ 1.500.000
1.1.8	- DEPARTAMENTO MUNIC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$ 70.000.000
	TOTAL	CR\$ 751.500.000



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 24/85

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional autorizado no artigo 1º desta Lei, advirá das anulações parciais nas Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 50.000.000

1.1.2 - DEPARTAMENTO MUNIC. ADM. E RECURSOS HUMANOS

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 650.000.000

3.2.5.0 - Transferências a pessoas CR\$ 30.000.000

1.1.3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 21.500.000

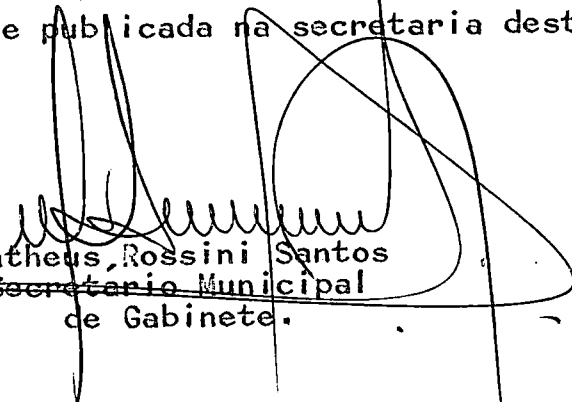
TOTAL CR\$ 751.500.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Walfas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete.